



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

Nº do Processo SGPe: CBMSC 375/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170-16-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52-16-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC E A EMPRESA FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA – EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESCOLA DE VOO PARA FORNECIMENTO DE HORA DE VOO DE INSTRUÇÃO E APOIO OPERACIONAL PARA AS AERONAVES DE ASA FIXA MODELOS CESSNA 210 N CENTURION E CESSNA 206H, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AÉREAS DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS – BOA, DO CBMSC.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo senhor **Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças**, portador do **CPF nº 483.959.510-00**, e de outro lado a empresa, **FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Professor Américo Vespúcio Prates, nº 45, Carianos, Florianópolis - SC, CEP 88.047-710, telefone (48) 3338-1489, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.298/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato **representada por seu Diretor, Eduardo França Faraco, portador do CPF nº 037.537.329-23**, resolvem celebrar o termo aditivo ao Contrato nº 170-16-CBMSC pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- I – A **prorrogação** da vigência do Contrato nº 170-16-CBMSC por mais 12 meses, em observância ao artigo 57, inciso II e § 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.
- II – A **supressão** em 25% do valor total inicial atualizado do contrato nº 170-16-CBMSC e a consequente adequação de valores. **Não será aplicado o reajuste previsto no inciso III da Cláusula Segunda do contrato original.**
- III – A **inclusão** da Cláusula Anticorrupção.

Parágrafo Único. O aditivo está fundamentado no Art. 2º da Resolução 011/2020/GGG, ao Art. 57, §1º; no Art. 65, inciso II, §2 e inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993; no Art. 3º da Lei nº 10.192/2001; no Art. 1º, inciso II, da Resolução GGG nº 11/2020; e, na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 170-16-CBMSC por 12 (doze) meses, sendo do dia **17 de maio de 2020 a 16 de maio de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido em 25% do valor total inicial atualizado do ITEM 1 (Contratação de escola de voo para fornecimento de hora voo de instrução e apoio operacional para as aeronaves de asa fixa modelos CESSNA 210N Centurion e CESSNA 206H, visando a manutenção das atividades aéreas do Batalhão de Operações Aéreas – BOA do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.), equivalente a **redução de 180 (cento e oitenta) horas de voo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

O valor total atualizado do contrato nº 170-16-CBMSC passa de R\$ 206.064,81 (duzentos e seis mil e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para R\$ 154.548,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais) devido à supressão contida na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo e conforme tabela abaixo. **Não será aplicado o reajuste previsto no inciso III da Cláusula Segunda do contrato original.**

Período	Valor do contrato	Produto	Unidade	QTD	Valor Unitário	Índice de correção	Valor Unitário à crescer	Valor Unitário reajustado	Valor do contrato atualizado
Abril de 2019 a Maio 2020	R\$ 206.064,81	Contratação de escola de voo para fornecimento de hora voo de instrução e apoio operacional para as aeronaves de asa fixa modelos CESSNA 210N Centurion e CESSNA 206H, visando a manutenção das atividades aéreas do Batalhão de Operações Aéreas – BOA do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.	Hora Voo	720	R\$ 272,99	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 206.064,81
Maio de 2020 a Abril 2021	R\$ 154.548,00	Contratação de escola de voo para fornecimento de hora voo de instrução e apoio operacional para as aeronaves de asa fixa modelos CESSNA 210N Centurion e CESSNA 206H, visando a manutenção das atividades aéreas do Batalhão de Operações Aéreas – BOA do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.	Hora Voo	540	R\$ 286,20	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.548,00

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Ficam incluídos os itens abaixo na “Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes” do Contrato, conforme determina a IN Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 sobre a inclusão da Cláusula Anticorrupção:

Contrato nº 170-16-CBMSC

[...]

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

5.1. Da CONTRATADA

[...]

5.1.2 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.1.3 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.1.2 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados, se houver;

5.1.4 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.1.5 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

5.2. Da CONTRATANTE

[...]

5.2.2 A contratante declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.2.3 A contratante compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.2.2 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados;

5.2.4 A contratante compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.2.5 A contratante declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

[...]

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2020** e **2021** na seguinte dotação orçamentária, Item **3.3.90.39**, Subação **13131/13220/9375**, Fontes de Recursos **0100/0111/0311**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Eduardo Antônio Gomes da Rocha - Coronel BM
Diretor de Logística e Finanças

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ASSINATURA – Testemunha 1
Nome completo: Nilton Mendes Nunes Júnior
CPF: 060.566.489-74

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ASSINATURA – Testemunha 2
Nome completo: Rômulo Rodrigues Monzon
CPF: 003.546.890-45